

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Deliberações do Conselho Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AMARO/BA

EDITAL Nº 007/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO - CMDCA, instituída pela Resolução nº003/2023, responsável pela coordenação e organização do processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município, nos termos do Edital nº 03/2023, por deliberação majoritária de seus membros, em reunião realizada no dia 03 de agosto de 2023, resolve publicar edital disciplinando aplicação da segunda prova escrita no Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2024-2028, com demais determinações de local e horário da prova escrita, nos termos deste Edital.

DA 2ª PROVA ESCRITA

1. A 2ª prova escrita, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no processo de escolha para o Conselho Tutelar, eliminados na prova escrita aplicada no dia 30 de julho de 2023.
 - 1.1. Fica facultado aos candidatos já aprovados na 1ª prova escrita aplicada no dia 30 de julho de 2023, hipótese em que será considerada a pontuação aplicada na 2ª prova escrita.
 - 1.1.2. O candidato já aprovado na prova escrita realizada no dia 30 de julho de 2023 que optar por realizar a 2ª prova, estará sujeito a pontuação obtida na 2ª prova escrita, com critério eliminatório.
 - 1.2 A realização da 2ª prova escrita é obrigatória, como condição de permanência no processo de escolha do Conselho Tutelar, a todos os candidatos eliminados e evadidos na prova escrita realizada no dia 30 de julho de 2023.
2. A prova escrita será aplicada no dia 12 de agosto de 2023 (sábado), no horário das 13h15min (treze horas e quinze minutos) às 17h15min (dezessete horas e quinze minutos), no Centro Educacional Edvaldo Machado Boaventura, situado a Avenida Presidente Vargas, s/nº.
3. A duração da prova será de 4h (quatro horas), improrrogáveis.
4. A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada ("a" ate "e"), sendo somente

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

uma a correta, valendo 1,5(um e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos, versando sobre os conteúdos listados no item 6.

5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a prova, conforme Edital CMDCA nº 006/2023.

5.1 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6. O conteúdo programático o qual será cobrado na segunda prova escrita, será o mesmo conteúdo da prova anterior, e versará sobre:

6.1. Conhecimentos Gerais: 4 (quatro) questões sobre assuntos da atualidade, tais como pandemia da covid-19, guerra na Ucrânia, programa federal de transferência de renda.

6.2 Conhecimentos específicos: 36 (trinta e seis) questões sobre: Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Direitos da Criança e do Adolescente; Medidas Socioeducativas e de Internamento; Atribuições do Conselho Tutelar; Situação de Maus Tratos contra criança e adolescente, Violação de Direitos; Lei nº 14.344/2022, Violência Doméstica e Familiar Contra Criança e Adolescente; Atendimento pela Autoridade Policial; Medidas Protetivas de Urgência; Lei nº. 13.431/2017, Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Formas de Violência contra Criança e Adolescente; Escuta Especializada.

DO HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES

7. Os portões serão abertos às 12:00h (doze horas) e fechados às 13:00h (treze horas), não sendo permitido o acesso do candidato após o fechamento dos portões.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I- comprovante de inscrição;

II- documento de identificação original com foto, sendo aceito como tal, um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

III- caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, não sendo aceito que o candidato realize a prova com nenhum outro tipo de caneta, nem utilização de

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

lápiz e borracha;

8.1 não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

8.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo antecedente.

8.3 Só será permitida a entrada do candidato portando água e lanches no local de realização das provas, se a embalagem destes for transparente.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à 2ª prova, ou, ainda, o comparecimento após o fechamento dos portões, implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

10. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio de qualquer espécie e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário ou esteja em desacordo com as regras deste edital.

12. É vedado, ainda, ao candidato, fumar na sala ou nas instalações da prova, bem como adentrar às instalações da prova com bebida alcoólica, ou, portando arma (mesmo que possua o respectivo porte).

13. O candidato não poderá (em hipótese alguma) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, e, após entrar na sala, o candidato deverá esperar 40 minutos contados do início da prova para poder sair.

13.1 O candidato que deixar as instalações do colégio, ou, ainda, que se ausentar da sala sem o acompanhamento de um fiscal, em hipótese alguma, poderá adentrar novamente às instalações da prova ou à sala.

14. A aplicação da prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h 30 min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

15. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 40 (quarenta) minutos anteriores ao horário

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

determinado para o término da prova.

15.1. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão-Resposta e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no item 15.

16. Na sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, ambos da banca examinadora, responsável pela aplicação da prova escrita.

17. Será automaticamente eliminado do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II- não apresentar um dos documentos exigidos nos item 8.II deste Edital;

III- não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios, calculadoras, livros, notas ou impressos, bem como qualquer outro item não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

IX – For surpreendido fumando na sala ou instalações da prova.

X – For surpreendido com bebida alcoólica na sala ou instalações da prova.

18. O CMDCA e a banca examinadora recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos vedados neste edital no dia de realização da prova.

19. O CMDCA e a banca examinadora não serão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos do candidato.

20. O CMDCA e a banca examinadora não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

21. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da 2ª Prova escrita, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

22. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

23. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

24. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo de material transparente, no Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

25. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão-Resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

26. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da prova.

27. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade, constantes no Cartão-Resposta.

28. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão-Resposta que será utilizado para a correção de sua prova, nos termos deste edital. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Escolha.

29. Se, a qualquer tempo, for constatado ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

30. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

DA BANCA EXAMINADORA

31. A Prova de Aferição de Conhecimentos Gerais e específicos será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa Manoelita Pinho & Associados LTDA, inscrita sob o

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

CNPJ nº 09.355.746/0001-92 e, sob sua responsabilidade, estando a Comissão Especial presente no local da prova apenas para acompanhamento das atividades e deliberação de casos omissos.

DO RESULTADO DA 2ª PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

32. O gabarito oficial da prova escrita, de caráter eliminatório, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral no dia 13.08.2023 e publicado no dia 14.08.2023 no diário oficial.

33. No dia 14 de agosto de 2023 será divulgado o resultado preliminar da prova escrita, constando a relação dos candidatos aprovados e eliminados.

34. O candidato eliminado na 2ª prova escrita poderá interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da publicação do resultado preliminar, até as 17h do dia 15 de agosto de 2023.

35. Os recursos serão endereçados por escrito ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral, encaminhados para o e-mail: cmdca.stoamaro@gmail.com até as 17h do dia 15.08.2023, ou protocolados impressos na sede da Casa dos Conselhos, do dia 14/08/2023, até às 13h00min do dia 15/08/2023, localizada na Praça da Purificação, nº 08 – nesta cidade.

36. Os recursos deverão constar o nome completo do candidato, o nº de inscrição, cópia do documento de identificação, a numeração da questão ou questões da prova a ser impugnada e a fundamentação das razões do recurso.

37. Os recursos serão encaminhados pela Comissão Especial Eleitoral para a Banca Examinadora, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para resposta, de 18h do dia 15/08/2023 até as 18h do dia 16/08/2023.

38. A Comissão Especial Eleitoral decidirá sobre as respostas dos recursos recebidas pela banca examinadora, até as 21h do 16.08.2023, publicará a resolução com o resultado definitivo da prova escrita e homologando as candidaturas.

38. O candidato reprovado na prova escrita estará automaticamente eliminado do processo de escolha.

39. Ficam convocados todos os candidatados com suas candidaturas homologadas, publicadas no dia 16.08.2023 por Resolução CMDCA, a comparecerem na Casa dos Conselhos, situada na Praça da Purificação, nº08, no dia 17.08.2023 às 09h para participarem de reunião com a Comissão Especial Eleitoral, para registro da pré-candidatura, o qual informará o nome que constará na urna eletrônica (ou cédula), que poderá ser prenome, sobrenome, cognome, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo e irreverente. Deverá indicar até dois nomes, para caso haja a ocorrência de homonímia.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

39.1. Durante a reunião do dia 17.08.2023 com os candidatos com candidatura homologadas, a Comissão Especial Eleitoral, definirá os números (composto por 3 (três) dígitos), distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos na urna eletrônica.

39.2 Ainda na reunião do dia 17.08.2023, o candidato deverá entregar no ato do registro da candidatura, fotografia recente, obedecendo os critérios do art. 27 da Resolução TSE 23. 609/2019 - REGISTRO DE CANDIDATURA, observado o seguinte (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 1º, VIII):

- a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;
- b) profundidade de cor: 24bpp;
- c) colorida, com cor de fundo uniforme; (Redação dada pela Resolução nº 23.675/2021)
- d) características da fotografia: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

40. Altera o Anexo V - Cronograma do processo de escolha, do Edital CMDCA 003/2023, ficando estabelecidos os seguintes prazos:

DATA	ETAPA
13/08/2023	Aplicação da 2ª prova escrita de caráter eliminatório, no horário das 8h45min às 12h45min, abertura dos portões às 7h30min e fechamento às 8h30min.
14/08/2023	Divulgação do gabarito preliminar e resultado preliminar
15/08/2023	Às 18h00min início do prazo de recursos contra questões da prova escrita, com envio por e-mail; Às 12h30h início do prazo de apresentação de recursos contra questões da prova escrita, apresentação presencial.
16/08/2023	Publicação do resultado definitivo da prova escrita, após recursos, e homologação das candidaturas.
17/08/2023	Reunião com os candidatos com candidaturas homologadas, para entrega de documentação,
21/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
20/09/2023	Divulgação dos locais de votação
04 11/09/2023	a Indicação, pelo candidato, de três fiscais por cada local de votação
28 29/09/2023	e Entrega das credenciais dos fiscais

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

01/10/2023	Data da Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
Novembro de 2023	Capacitação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse

DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Santo Amaro/BA, 03 de agosto de 2023.


MARIA APARECIDA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

FRANCISCO ELANO NERIS FREITAS
Comissão Especial Eleitoral

EDILENE DÓREA SILVA
Comissão Especial Eleitoral

REGINA LÚCIA CALMON
Comissão Especial Eleitoral

Homologada em 03/08/23


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO